



CONTRATO Nº 250/2023

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominado CONTRATANTE, e a empresa **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 43.853.693/0001-78, com sede na Avenida Cel. Marcos José de Leão - Centro nº 583, Feliz- RS, neste ato representada pelo Senhor) **Maria Roseli da Silva Santos**, inscrito (a) no CPF, sob o nº 017.481.760-80, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 591/2022, referente ao pregão presencial nº 015/2022, Ata de Registro de Preços nº 019/2022, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1 Aquisição de Materiais Esportivos e Jogos Educativos, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
- 1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Flutuador para piscina - espaguete, maço (natação). Material: polietileno. Cores sortidas, com peso aproximado de 150 g, medidas aprox: 1,53 m x 6,5 cm Similar ou superior a marca MOR m x 6,5 cm	Unid	NEDEL	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
2	Prancha de natação, similar ou superior as marcas Poker e Speedo, dimensões aproximada: 28 cm x 40 cm x 3 cm (LxCxA), fabricado em EVA, tamanho único	Unid	DUCALE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
3	Flutuador pullbuoy, similar ou superior a marca Speedo, com dimensões de aproximadamente: 24,5 cm x 11,5 cm x 9 cm fabricado em EVA, tamanho único	Unid	DUCALE	110	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00
4	Palmar para natação. Composição em tiras de silicone e base em pilipropileno. Tamanho único. Dimensões aproximadas palmar: 19,5 cm x 14 cm x 1 cm, similar ou superior às marcas Cetus ou Hammerhead	Unid	FIORI	50	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00
5	Halteres triangular (par), tração positiva (flutuação) de aproximadamente 1 a 2 Kg, comprimento aproximado de 35 cm, diâmetro 10 cm	par	DUCALE	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
6	Halteres triangular (par), tração positiva (flutuação) de aproximadamente 2 a 3 Kg, comprimento aproximado de 35 cm, diâmetro 10 cm	par	DUCALE	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
7	Halteres triangular (par), tração positiva (flutuação) de aproximadamente 3 a 4 Kg, comprimento aproximado de 35 cm - diâmetro 15 cm	par	DUCALE	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
8	Halteres triangular (par), tração positiva (flutuação) de aproximadamente 4 a 5 Kg, comprimento aproximado de 35 cm - diâmetro 16 cm	par	DUCALE	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
9	Boias de braço (natação) Equipamento com 2 camaras de ar independentes e válvulas de segurança. Medidas aproximadas de 30 cm x 15 cm, material em PVC, para 30 à 60 Kg similar ou superior as marcas Mor e Nabaiji	par	DM	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
10	Caneleira de EVA. 1 kg Material para hidroginástica similar ou superior à marca PRONADO	par	DUCALE	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
11	Caneleira de EVA. 3 kg Material para hidroginástica similar ou superior à marca PRONADO	par	DUCALE	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
12	Guarda-Sol. Produto com hastes em alumínio, com manivela abre/fecha e pintura epóxi. Confeccionado em poliéster, tamanho de 2,5 mts. Similar ou superior a marca MOR	Und.	MOR	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
13	Halter formato de globo para piscina (natação). Equipamento em EVA, tamanho M (2 a 3 Kg). Similar ou superior as marcas PRONADO ou SPEDDO.	Par	DUCALE	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
TOTAL LOTE 04				R\$ 28.990,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa reais)		

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 - CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Assinatura

1.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ 28.990,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa reais) o valor total a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

2.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente a aquisição do produto em até, 30 (trinta) dias, após atesto na nota fiscal pelos Fiscais do contrato;

2.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

- I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

2.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 Os contratos oriundos das atas terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

4.2 O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2032 – Desenvolvimento de atividades de esporte e lazer
Elemento da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Elemento da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Obedecer às especificações dos materiais contidas no Termo de Referência;
- 7.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 7.3. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 7.4. Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;
- 7.5. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante;
- 7.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.7. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Página 2 de 5

- 7.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo as Secretarias de Educação e Assistência Social, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- 7.10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias de Educação e Assistência Social e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.11 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que será obrigada;
- 7.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado;
- 7.13 Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento;
- 8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
- 8.3 Supervisionar a entrega dos materiais, por intermédio das Secretarias solicitante;
- 8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiverem fora da especificação ou com problemas;
- 8.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 8.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

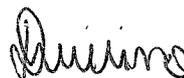
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo lote;
- Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo lote;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

- 11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

- 11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

- 11.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 11.2 e 11.3, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f".



11.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado.

11.7. As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Barreiras, na forma que lhe convierem;

13.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Solicitante, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.3 Fica designado o servidor público **Danilo Farias Araújo**, matrícula nº 63484, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, responsável e competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desse contrato, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal 8666/93.

13.4 A Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e as condições constantes desse instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no atr. 24, XI, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1 A Contratada se compromete a efetuar a entrega dos materiais, na quantidade solicitada pelas Secretarias Solicitantes, respeitando o limite legal, no prazo Máximo de 15(quinze) dias úteis, após a solicitação;

14.2 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central, que fica localizado na **Rua Ruy Barbosa, nº 2184, Cep 47.806-136, Morada da Lua, Barreiras/BA**, de segunda a sexta feira, dia útil subsequente no horário compreendido entre as 8:00h e às 12:00h e 14:00 às 17:00. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia útil, dar-se-á no primeiro. Após a conferência, o objeto será entregue pela equipe de Patrimônio Público às Secretarias de Educação e Assistência Social.

14.3 O prazo para entrega dos materiais será de até 15 dias úteis, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento;

14.4 No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos;

14.5 O transporte do material deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado;

14.6 A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina;

14.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;

14.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

14.9 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

14.9.1 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Página 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3980 (EXTRA) - 17 de Agosto de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2023

Proc. Adm. Nº 14652/2023 – CARTA CONVITE nº 006/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho. **CONTRATADA:** RÉGIS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.530.351/0001-53, com sede na Rua Durval de Souza Menezes, nº 45 – Jardim Ouro Branco, Barreiras/BA. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços em manutenção, alimentação de conteúdos e hospedagem de website, liberação e suporte de 600 contas de e-mail, diagramação do Diário Oficial e publicação de documentos oficiais, incluindo serviços de backup da Prefeitura Municipal de Barreiras/BA, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração. Valor total R\$ 173.400,00 (Cento e setenta e três mil e quatrocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass. 17/08/2023: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023

Proc. Adm. Nº 591/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2022. Contratada: VANDILSON JOAQUIM DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ/MF, sob o nº 42.088.740/0001-71, com sede na Rua Barão de Cotegipe nº 60, Centro – Barreiras-BA. OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e Jogos Educativos, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Ass.: 16/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$221.029,05 (duzentos e vinte e um mil e vinte e nove reais e cinco centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023

Proc. Adm. Nº 591/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2022, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53, assistido pelo Secretário de Educação o Sr. JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº565.826.925-34. Contratada: VANDILSON JOAQUIM DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ/MF, sob o nº 42.088.740/0001-71, com sede na Rua Barão de Cotegipe nº60, Centro – Barreiras-BA. OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e Jogos Educativos, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Ass.: 16/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 225.078,05 (duzentos e vinte e cinco mil e setenta e oito reais e cinco centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023

Proc. Adm. Nº 591/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2022. Contratada: ELVIS CLERISTON NERY LIMA, CNPJ/MF, sob o nº 97.326.896/0001-35, com sede na Rua na Avenida Benedita Silveira nº 448, Centro – Barreiras-BA. OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e Jogos Educativos, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Ass.: 16/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$102.287,75 (cento e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023

Proc. Adm. Nº 591/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2022, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53, assistido pelo Secretário de Educação o Sr. JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº565.826.925-34. Contratada: ELVIS CLERISTON NERY LIMA, CNPJ/MF, sob o nº 97.326.896/0001-35, com sede na Avenida Benedita Silveira nº448, Centro – Barreiras-BA. OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e Jogos Educativos, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Ass.: 16/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 98.927,27 (noventa e oito mil e novecentos e vinte e sete reais e sete centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2023

Proc. Adm. Nº 591/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2022. Contratada: EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 43.853.693/0001-78, com sede na Avenida Cel. Marcos José de Leão – Centro nº583, Feliz - RS. OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e Jogos Educativos, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Ass.: 16/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 28.990,00 (vinte e oito mil e novecentos e noventa reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº335/2022

Processo administrativo nº 14598/2023- Pregão Eletrônico nº 009/2022- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-95 Contratada: LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.526.706/0001-45. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de valor correspondente ao percentual de 8.124889% que corresponde ao de R\$ 1.377.339, 24 (um milhão trezentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e vinte quatro centavos); bem como, uma supressão contratual no percentual de 11.80774134696% que corresponde ao valor de 2.001.659,88 (dois milhões, um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), a contar a partir da data de assinatura, mantendo as demais cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Ass.: 17/08/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 018/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria nº 910/2023, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto:** REGISTRO DE PREÇO, para AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS e INSUMOS HOSPITALARES (Parte 01). Conforme solicitação da Secretaria requisitante, para efetuar alterações no termo de referência. Diego Junio Paulino Silva – Pregoeiro. Barreiras/BA, 17 de agosto de 2023.